



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00X / 2021

Aos 06 dias do mês de Abril de 2022 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 01/2022 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar C.E.Paulo Cordeiro Filho, situada na Rua da Chapadinha, Município de Cajapió, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação /Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Raimundo Nonato Silva Sousa	.....	Gestor Geral	( 98 )958700456	raimundononatos@hotmail.com.br
José Ribamar Andrade Filho	.....	Professor	( 98 )985602494	juniorandrade200@hotmail.com
João Batista Santos Barros	.....	Professor	(98 )985259413	batistasanosbarros@yahoo.com.br
Sandra Maria Silva Pereira	.....	Professor	(98 )999133015	pina-32@hotmail.com
Antonio Carlos A. Barros	.....	Agricultor	(98 )985195831	
Rosileia de J. P. Costa		Agricultor	(98 )984097855	
Davi C. F. Filho		Agricultor	(98 )987429995	
			( )	
			( )	
			( )	
			( )	

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21003947	C.E. PAULO CORDEIRO FILHO	01.873.635/0001-66	RUA DA CHAPADINHA, 777

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 16/03/2021 a 30/03/2022. As propostas recebidas foram:

1. Antonio Carlos Andrade Barros  
Município/UF: Cajapió - MA  
DAP Nº SDW 0605934923401208200815
2. Rosileia de Jesus Pereira Costa  
Município/UF: Cajapió - MA  
Composição Societária: DAP Nº SDW 0020960633960508201022
3. Davi Costa Ferreira  
Município/UF: Cajapió - MA  
DAP Nº SDW 0248430403042305190322



E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21003947	C.E. PAULO CORDEIRO FILHO		
		1º	Antonio Carlos Andrade Barros
		2º	Rosileia de J. P. Costa
		3º	Davi C. F. Filho

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEX a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.**

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a



reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim José Ribamar Andrade Filho, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. ~~Luiz Carlos Amorade Barbo~~
2. José Ribamar Andrade Filho.
3. ~~Paulo Roberto de Jesus Costa~~
4. Sandra Maria Silveira Pereira.
5. ANTONIO CARLOS AMORADE BARBOS
6. Baseleza de Jesus Pereira Costa
7. Paulo Costa Ferreira Filho
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.